



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CONTRATO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, CNPJ: **30.473.186/0001-67**, com sede na R Florival Amorim, nº 106, Bairro: Primavera, CEP: 45.120-000, Barra Do Choca - BA, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021 (Art. 74, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação da Banda Sela Rasgada, a ser realizada no município de Marcolândia - PI, dia 17 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação e 50% na véspera do evento, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - Após a assinatura do presente contrato o empenho deste contrato será emitido.

VALERIA
SILVA
PORTO:30473
186000167

Assinado de forma digital
por VALERIA SILVA
PORTO:30473186000167
Dados: 2025.07.14
13:48:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº 86
Visto ORL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 17/08/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados, inclusive hospedagem, alimentação, traslado, camarim, e toda estrutura de palco e som conforme rider do artista.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, sendo permitido o atraso de no máximo 01 (uma) hora em relação ao horário definido.

7.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

VALERIA SILVA
PORTO:30473
186000167

Assinado de forma digital
por VALERIA SILVA
PORTO:30473186000167
Dados: 2025.07.14
13:48:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº
Visto OPI



CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 14.133/21 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

VALERIA SILVA
PORTO:304731
86000167

Assinado de forma
digital por VALERIA
SILVA
PORTO:30473186000167
Dados: 2025.07.14
13:48:37 -03'00'

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº 88
Visto OPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025



Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

VALERIA SILVA

PORTO:30473186000167

Assinado de forma digital por VALERIA

SILVA PORTO:30473186000167

Dados: 2025.07.14 13:48:49 -03'00'

RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ: 30.473.186/0001-67.

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Marliana de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

Nome: Elizete Silva

CPF: 728.1790.413-82

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

FIS. Nº

001

Id:151904B0E4290A1B



RETIFICAÇÃO

ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pelo Sr. Raniel Mazzile Ramos de Meneses, portador do RG 1094239 SSP-PI e CPF nº 396232113-58, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 CONTRATO Nº 235/2023 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Cândido Mendes, 85 - Centro - CEP 64.265-000 - Brasileira (PI), neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. Raniel Mazzile Ramos de Meneses, portador do RG 1094239 SSP-PI e CPF nº 396232113-684, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 26.821.585/0001-02 endereço Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1825, Catavento na cidade de Picos-PI, representada neste ato por Esdras Lima Reis, Sócio Administrador, RG 94014014333 SSPDS-CE, CPF 526.762.423-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023, sendo que a validade deste instrumento inicialmente no dia 28 de Junho de 2025, será prorrogado por 12 (Doze) meses e passará a ter vigência para efeitos de pagamentos até o dia 27 de Junho de 2026, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 235/2023, referente ao Pregão Eletrônico 032/2023 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Brasileira (PI), 27 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE

MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:09FED8EDF7D90814



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2025

PROCESSO Nº: 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ: 30.473.186/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SEILA RASGADA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI, DIA 17 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:089B93759A4F0815



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2025

PROCESSO Nº: 076/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: LA OXENTE PRODUÇÕES, CNPJ: 46.105.796/0001-48.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "LAÍS E LUIZA AS PRINCESAS DO FORRÓ" A SER REALIZADA EM MARCOLÂNDIA - PI, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

FIS. Nº

Visto OR

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal



Id:13B5BF7E6003D744

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2021-2024

DECRETO Nº 041/2025 - Gab. Pref.

Marcolândia - Piauí, 16 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal Marcolândia - PI, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo o chamado do Conselho Municipal de Saúde através da resolução Nº 06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, e da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - A X Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 18 de junho de 2025, fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde do município de Marcolândia, estado do Piauí para o dia 24 de julho de 2025.

Art. 3º - O tema central da será: Atenção Básica Humanizada: O Compromisso de Marcolândia com o Cuidado Integral em Saúde.

Art. 4º - A X Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores do município de Marcolândia, estado Piauí.

Art. 5º - A X Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência será pelo coordenador geral da conferência.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da X Conferência Municipal de Saúde será deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde através do regimento interno.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, nos Dezesseis de Julho do Ano de dois mil e Vinte e Cinco. (16/07/2025).

CORINTO MACHADO DE MATOS
DE MATOS
NETO:83132570320
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320
Dados: 2025.07.17 09:54:37
+03'00'

Id:089B93BB73B3D23C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 075/2025, Procedimento nº 019/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa: RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ: 30.473.186/0001-67, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal



Id:07384E431629D23D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 075/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 019/2025, que tem como objeto a contratação da Banda Sela Rasgada, a ser realizada no município de Marcolândia - PI, dia 17 de agosto de 2025, tendo com empresa contratada RB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ: 30.473.186/0001-67, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0E28A99CE9DBD240

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 076/2025, Procedimento nº 020/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa: LA OXENTE PRODUÇÕES, CNPJ: 46.105.796/0001-48, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:05D508CAB89FD23E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 076/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 076/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 020/2025, que tem como objeto a apresentação musical da dupla "Lais e Luiza As Princesas do Forró" a ser realizada em Marcolândia - PI, no dia 16 de agosto de 2025, tendo com empresa contratada LA OXENTE PRODUÇÕES, CNPJ: 46.105.796/0001-48, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Marcolândia - PI, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. Nº 87
Visto OPL
Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal